CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 26/2023

Ementa: "Dispõe sobre a obrigação de disponibilização gratuita de água aos consumidores nas Farmácias e Drogarias do município de Salvador e dá outras providências."

Autoria: Vereador Duda Sanches

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Duda Sanches, ""Dispõe sobre a obrigação de disponibilização gratuita de água aos consumidores nas Farmácias e Drogarias do município de Salvador e dá outras providências."

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto, chama a atenção para a existência do PLE 48/2022 dizendo da semelhança com o teor deste projeto, ainda da boa técnica legislativa que deixou de ser observada quando da inserção dos Artigos em vez de Art. Conforme determina a Lei 95/1984.

Ao analisarmos o Projeto, encontramos conforme observado, a semelhança com o teor do Projeto 48/2022 que também se encontra em nosso poder para relatar.
Com base no que dispõe o Art. 68 §11,do Regimento Interno, a saber:

> Art. - 68...
> § 11. No caso de existência de proposição igual ou semelhante, conforme dispõe o artigo anterior, caberá ao relator designado para a primeira proposição aglutinar todas as outras, mediante substitutivo, **ou rejeitar a subsequente, sob sua relatoria, após apreciação de todas**, ouvido o Plenário da Comissão. Nos termos do Art. 87 deste Regimento. (grifo nosso)

DO VOTO:
Por tudo quanto exposto e analisado somos forçado a **Rejeitar o PLE 26/2023, observando que aproveitamos o conteúdo do**

mesmo, incluindo Emendas modificativa e supressivas no PLE 48/2022 que antecede ao mesmo.

Salvador, 24 de abril de 2023

Téo Senna -Vereador